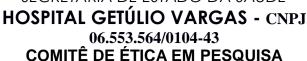


SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





ORIENTAÇÕES REFERENTES AOS PROTOCOLOS DE PESQUISA ANALISADOS PELO CEP/HGV

APRESENTAÇÃO

O Hospital Getúlio Vargas está credenciado para exercer suas finalidades junto a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP, do ministério da saúde desde 09 de outubro de 2012, funcionando de acordo com as recomendações éticas da Resolução nº 510/16 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que regulamenta a Pesquisa evolvendo Seres Humanos no

Brasil.

Os Protocolos de Pesquisa devem ser postados na Plataforma Brasil dentro do prazo limite estabelecido pelo o calendário do CEP/HGV; Apresentar todos os documentos obrigatórios para que possa ser recepcionado e validado. Os projetos recepcionados e validados documentalmente na Plataforma Brasil após a data limite serão apreciados na Reunião Ordinária

do mês seguinte.

O CEP/HGV possui um prazo de 30 dias (REGIMENTO INTERNO ITÉM III, CAP III, ART 10°) para o fornecimento de o primeiro parecer, a partir do momento em que um protocolo de pesquisa recebe seu de registro CAAE pela Plataforma Brasil. É de responsabilidade dos pesquisadores acessarem periodicamente a Plataforma Brasil para verificar o status do seu protocolo de pesquisa, inclusive acessar os pareceres emitidos pelo CEP. Após receber um Parecer Consubstanciado de Pendência, o pesquisador possuirá um prazo máximo de 30 dias (REGIMENTO INTERNO ITÉM III, CAP III, ART 10°) para responder as pendências apontadas no mesmo.

Documentos obrigatórios para a submissão de Protocolos de Pesquisa via Plataforma Brasil - CEP/ HGV.

O Protocolo de Pesquisa é o conjunto de todos os documentos enviados e não apenas o projeto de pesquisa (proposta do estudo a ser realizado), logo, é imprescindível o envio de todos os documentos para que o Protocolo de Pesquisa seja aceito no momento da Recepção e Validação Documental.

Os arquivos disponibilizados abaixo são modelos ou instruções dos documentos que devem ser apresentados, nos quais os campos em vermelho são orientações de como deve ser feito o preenchimento do documento, portanto, estes campos devem ser devidamente editados de acordo com as peculiaridades de cada projeto de pesquisa. Ressaltamos ainda que a veracidade das informações apresentadas seja de inteira responsabilidade do pesquisador responsável, sendo este



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ 06.553.564/0104-43 COMITÉ DE ÉTICA EM PESQUISA



passível de responsabilidade legal, civil e penalmente.

Folha de Rosto: Este documento é gerado pelo próprio sistema da Plataforma Brasil, na etapa 05 de submissão do Protocolo de Pesquisa. Todos os campos devem ser preenchidos, onde os campos

referentes a datas e assinaturas devem ser devidamente identificados (nome completo, CPF e cargo, preferencialmente por carimbo), compatíveis com as informações do protocolo. Atenção:

A Folha de Rosto do Protocolo de Pesquisa que têm como Instituição Proponente o HGV pode ter seu campo referente à Instituição Proponente assinado (constando o respectivo carimbo) pelo Coordenador do Curso.

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou Termo de Assentimento Livre e Esclarecido: Deve o pesquisador apresentar o modelo do Termo de Consentimento e/ou Termo de Assentimento Livre Esclarecido a ser utilizado na pesquisa, devidamente assinado pelos pesquisadores e ter suas páginas numeradas e todas rubricadas pelos pesquisadores, bem como deveconter o endereço e contato telefônico ou outro, dos responsáveis pela pesquisa e do CEP.

Termo de Compromisso de Utilização de Dados — TCUD: Em casos de pesquisas envolvendo uso de prontuários este documento deve ser apresentado estando devidamente preenchido e obrigatoriamente contemplado com as assinaturas de todos os pesquisadores, bem como a numeração do seu RG.

ATENÇÃO:

Para Prontuários **CONEP** link uso de veja orientação da neste Segundo Carta Circular no. 039/2011/CONEP/CNS/GB/MS, de 30 de setembro de 2011, não cabe ao Sistema CEP/CONEP legislar sobre o acesso e USO DO PRONTUÁRIO médico (entenda-se odontológico também), porém cabe determinar o cumprimento do sigilo e da confidencialidade, além de exigir que toda pesquisa envolvendo seres humanos trate os mesmos em sua dignidade, respeite-os em sua autonomia e defenda-os em sua vulnerabilidade, conforme Resolução CNS 466/2012, Item III. 2, alínea "i". O CEP/HGV solicita Carta de autorização pelo uso de prontuários do responsável pela Instituição, ressaltando o cumprimento destas normativas.

Declaração de Compromisso dos Pesquisadores: Esta declaração deve ser assinada por todos os pesquisadores e os únicos campos que poderão ser preenchidos a caneta serão as assinaturas. Declaração de Autorização da Instituição Co-participante: Esta declaração deve ser assinada pela autoridade responsável pela Instituição onde serão coletados os dados, se a pesquisa for realizada em mais de uma instituição devem ser apresentadas as declarações de cada uma delas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





Os únicos campos deste documento que poderão ser preenchidos a caneta serão as assinaturas. **Atenção:**

A apresentação deste documento somente é dispensada nos casos de pesquisas, cujos dados serão coletados em Instituição Co-participante que possua Comitê de ética em Pesquisa pertencente ao Sistema CEP/CONEP, visto que a emissão do Parecer de Aprovação para a coleta de dados por esta Instituição dar-se-á por meio também da Plataforma Brasil.

Carta de Encaminhamento ao CEP: Este documento deve ser assinado somente pelo Pesquisador Responsável e o único campo que poderá ser preenchido a caneta será o correspondente à assinatura.

Currículo Lattes ou Vitae de todos os Pesquisadores: Embora o pesquisador ao se cadastrar na Plataforma Brasil informe o endereço do seu Currículo Lattes ou anexe o seu Currículo Vitae, ainda assim, é necessário a postagem de no mínimo a primeira página do Currículo Lattes ou o Currículo Vitae como documento anexo na etapa 05 de submissão do Protocolo de Pesquisa. Projeto de Pesquisa na íntegra: é o arquivo completo do estudo, feito normalmente em Word. No momento de anexar este arquivo o pesquisador deve necessariamente no item Tipo de Documento selecionar a opção Projeto Pesquisa (Anexado de Instrumento de Coleta de Dados: O pesquisador deve anexar em arquivo próprio o questionário, formulário, entrevista, ficha de análise de dados de prontuários ou outro instrumento de coleta de utilizado dados ser na pesquisa.

Cronograma de Execução: deve ser detalhado, contemplando todas as etapas de execução da pesquisa, devendo haver coerência, na medida do possível, entre o Cronograma de Execução elaborado na Plataforma Brasil e o apresentado no Projeto de Pesquisa anexado pelo Pesquisador. Orçamento Financeiro: toda pesquisa envolve despesas/custos e esses dados devem ser informados de forma detalhada, ou seja, identificando o orçamento, especificando o tipo e o valor em reais (R\$). O Orçamento Financeiro apresentado no Projeto anexado pelo Pesquisador deve ser igual ao Orçamento Financeiro elaborado na Plataforma Brasil.

OBSERVAÇÕES

- 1. Os projetos postados na Plataforma Brasil após a data limite, serão apreciados na Reunião Ordinária do mês seguinte.
- 2. O CEP/HGV funciona aberto ao público, de segunda a sexta, no horário das 08h00minh às 12h00minh e das 13h00minh às 16h00minh.
- 3. Os Projetos postados na Plataforma Brasil até a data limite, serão apreciados na Reunião Ordinária do referido mês.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - CNPJ 06.553.564/0104-43 COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

- 4. Os projetos postados na Plataforma Brasil após a data limite, serão apreciados na Reunião Ordinária do mês seguinte.
- 5. É de responsabilidade dos pesquisadores acessarem periodicamente a Plataforma Brasil para verificar o status do seu protocolo de pesquisa, inclusive acessar os pareceres emitidos pelo CEP.

RESOLUÇÕES:

- Norma Operacional N°. 001/2013
- Resolução Nº 510/2016
- Resolução Nº 466/2012
- Resolução Nº 370/2007
- Resolução Nº 347/2005
- Resolução Nº 346/2005
- Resolução Nº 340/2004
- Resolução Nº 304/2000
- Resolução Nº 292/1999
- Resolução Nº 251/1997
- Resolução Nº 240/1997
 - Linha de Pesquisa do HGV
 - Linha de Pesquisa
 - Uso de dados de prontuários para fins de Pesquisa
 - Uso de dados de prontuários para fins de Pesquisa

Esclarecimentos a cerca da tramitação dos estudos do tipo "relato de caso" no Sistema CEP/Conep para a área biomédica.

Relato de Caso

Links Importantes

- CONEP
- Plataforma Brasil
- Ministério da Saúde

Comitê de Ética e Pesquisa

homo

Av. Frei Serafim, 2352 – Prédio Anexo 3º Andar- Centro Teresina-PI - CEP 64.001-020

Phone

(86) 3221-3040 - Ramal 241

Email

cep@hgv.pi.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE





ARQUIMEDES CAVALCANTE CARDOSO COORDENADOR CEP/HGV